EDITAL Nº 05/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO – BARRACAS PARA O "NATAL DE LUZES 2026 – 2.ª Edição"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO torna público aos interessados o **EDITAL Nº. 05/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO**, com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios/bebidas para o tradicional **"NATAL DE LUZES 2026 – 2.ª Edição"**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **"NATAL DE LUZES"** é um evento tradicional na cidade de CANAS/SP, que tem como objetivo valorizar e preservar o Espírito Natalino com belíssima iluminação, a convivência entre os Munícipes e visitantes das Cidades Circunvizinhas, bem como fomentar o comércio local, trazendo espetáculos de música, dança, arte, cultura e a tradicional culinária local.

O evento realizar-se-á entre os dias **01 de Dezembro de 2026** à **05 de Janeiro de 2027**, no horário das **19h00m** à **01h00m**; no Paço Municipal e na Praça dos imigrantes, localizado na Av. 22 de Março, n.º 369 – Centro, Canas - SP, CEP: 12615-000.

1.1.1. Estarão disponíveis para uso e exploração comercial: 06 (seis) Tendas no valor de **R$ 750,00 cada** (Setecentos e Cinquenta Reais), para locação com cobertura 3m x 3m totalizando 9m² cada.

2. DOS ESPAÇOS:

A estrutura do evento contará com Tendas móveis montadas, nas seguintes condições:

I. Espaços destinados ao preparo e venda de alimentação e/ou bebidas; com as dimensões de 3m x 3m totalizando 9m² cada com cobertura; até 02 (dois) pontos de energia (110w/220w), 01 (um) ponto de iluminação;

2.1. A decisão quanto à distribuição dos espaços será feita exclusivamente por concorrência e sorteio de acordo com as inscrições apresentadas e os espaços serão numerados com o intuito de facilitar a identificação.

2.2. Não será permitido ao comerciante as alterações nas dimensões dos espaços, nem em suas estruturas ou aparência.

2.3. Não serão fornecidos fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos, cabendo ao permissionário tal responsabilidade.

2.4. Os preços das iguarias deverão ser economicamente justos, não sendo permitida a prática de preços e/ou aumentos abusivos.

2.5. É proibido fumar dentro dos espaços comerciais.

2.6. É proibido vender qualquer tipo de cigarro ou fumo dentro dos espaços comerciais.

2.7. Fica sobre responsabilidade do comerciante a finalidade de padronizar a parte interna de sua tenda com o tema do evento em questão, sem causar poluição visual. Toda via fica a critério da comissão organizadora a aprovação.

2.8. Tabela de Preços deverá ser fixada no fundo da barraca.

3. DAS RESPONSABILIDADESE SOBRE A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA:

3.1. Ao montar o espaço, preocupar-se em:

3.1.1. Não deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais;

3.1.2. Não deixar ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público;

3.1.3. Não deixar equipamentos que esquentam (fogão a lenha, fornos, suportes de tachos, estufas e chapas) instalados em locais que possam ferir os demais;

3.1.4. Não colocar coisas pesadas sobre bases que não ofereçam a segurança necessária ou de maneira que possam cair;

3.1.5. Conversores de voltagem, fogões, estufas, botijões de gás e respectivas mangueiras devem estar em perfeitas condições de uso. Caso contrário, serão vetados de imediato pela produção do evento;

3.2. É vetado ao culinarista manusear a rede elétrica dos espaços, seja para troca de fiação, alteração de voltagem ou outras modificações. O manuseio será realizado por técnico autorizado e treinado para essa função;

3.3. O expositor deverá trazer, quando for o caso, equipamentos elétricos, a gás, e seus acessórios: mangueiras com registros, conversor de voltagem; botijões em perfeitas condições de uso, os quais serão vistoriados por Bombeiros credenciados, vetando os equipamentos que estejam em desacordo com as normas de segurança;

3.4. Serão vetados equipamentos para cozimento, fervura ou fritura que ofereçam riscos ou perigo às pessoas como, por exemplo: com defeitos na base de apoio; enferrujados, tortos, trincados, quebrados, fios descascados, ou quaisquer outras avarias;

3.5. De acordo com a orientação do Corpo de Bombeiros, todas as mangueiras de botijões de gás para fogões deverão ser de borracha revestidas de malha metálica flexível, acompanhadas dos respectivos registros e reguladores;

3.6. Não será permitido o uso de fritadeira elétrica, forno, dentre outros derivados da mesma voltagem;

3.7. Fica proibido o trafego de veículos nos perímetros internos do evento a partir de 3 horas (três) horas antes do horário de início do mesmo.

4. DO VALOR:

Com direito de exploração comercial do **"NATAL DE LUZES 2026 – 2.ª Edição"**, os comerciantes serão cobrados o seguinte valor:

I. Os espaços de 9m² (3mx3m) pagarão o valor de **R$ 750,00** (Setecentos e Cinquenta Reais) para permanência todos os dias do evento;

II. Os espaços de produtos de porte pequeno e carrinhos pequenos sendo esses: Pipoca, churros e similares. Estes pagarão o valor de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) para todos os dias do evento. Sendo que este serão analisados pela equipe organizadora.

4.1. A liberação de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para todos os dias do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de liberação de uso para um único dia.

4.2. O pagamento do valor deverá ser feito antecipadamente a data do início da Festividade **(30/11/2026)**, impreterivelmente, via boleto, este gerado pelo setor de tributos na Prefeitura

Municipal de Canas/SP.

4.3. A liberação de uso com direito de exploração é intransferível e será vedada a subpermissão ou empréstimo do espaço.

4.4. Os comerciantes deverão atender as orientações quanto à montagem e desmontagem, espaço e equipamentos que podem ser utilizados e deverão concluir a montagem de todos os equipamentos e do espaço, para fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Lazer e comissão do Corpo de Bombeiros, até dia 30 de Novembro de 2026.

4.5. O não cumprimento da montagem até o horário solicitado, o comerciante deverá preencher um requerimento, a partir deste, ficará a critério da Comissão Organizadora a participação ou não no evento. Além da possibilidade em perder a vaga nos demais eventos.

4.6. Ficam obrigado os responsáveis por cada tenda se juntarem para pagar taxa à parte do VIGIA que a comissão irá propor.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão feitas exclusivamente através do recolhimento da guia disponível no setor de tributos na Prefeitura Municipal de CANAS - SP a partir de **17 de Novembro à 29 de Novembro de 2026** e, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não retirar a guia até às 16h00m, do dia 27 de Novembro de 2026.

5.2. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: culturaeturismo@canas.sp.gov.br e/ou direto na secretaria de cultura na quadra municipal, a não solicitação de esclarecimentos e informações
pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

5.3. O processo de seleção será organizado e conduzido pela organização do evento, designada por Portaria da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Lazer.

5.4. A inscrição deverá conter: A descrição completa do gênero alimentício que irá fornecer **o GÊNERO ALIMENTÍCIO E/OU BEBIDAS** NÃO PODERÁ fugir da proposta para o evento. , além da voltagem da tomada necessária; quais tipos de eletrodomésticos.

5.4.1. Identificação, contendo o Nome e RG das pessoas que trabalharão nos dias do evento, identificando ao menos 01 (uma) que deverá se dedicar exclusivamente ao CAIXA, e 01 (um) exclusivamente para LIMPEZA não podendo manusear alimentos;

5.4.2. Os responsáveis pelo manuseio de alimentos deverão portar TODOS OS ITENS DE HIGIENE.

5.5. Fica sobre total responsabilidade dos proponentes durante todos os dias de evento, a abertura das tendas 1h (uma) antes dos horários determinados para o início do evento **"NATAL DE LUZES 2026 – 2.ª Edição"**. Sendo que, o descumprimento deste, acarretará na desclassificação dos próximos eventos por período determinado pela comissão.

5.5.1. Os proponentes se comprometem a permanecer no evento e manter o fornecimento dos alimentos sem interrupções, impreterivelmente, até o término das apresentações artísticas programadas, seguindo o horário conforme o item 1.1.

6. DA SELEÇÃO:

A seleção das inscrições recebidas será realizada pela organização do **"NATAL DE LUZES 2026 – 2.ª Edição"**

a) **Adequação do gênero alimentício;**
b) **Adequação do armazenamento dos alimentos;**
c) **Capacidade para atendimento ao público.**

6.1. A nova gestão e comissão do evento definem que a população de Canas terá 80% da seleção nas inscrições, pessoas essas que já participaram dos eventos anteriores e com frequência.

7. RESULTADO:

O resultado da seleção será apresentado aos proponentes que estarão na reunião sendo que não contemplará ordem de classificação, ficando a critério exclusivo da organização do evento **"NATAL DE LUZES 2026 – 2.ª Edição"** à seleção da proposta mais adequada ao evento.

7.1. As inscrições não selecionadas que atendam as condições do edital aguardarão como suplentes, caso haja alguma desistência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura,Turismo, Juventude e Lazer, poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

8.1. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pelo proponente, a Secretaria de Esporte, Cultura,Turismo, Juventude e Lazer, poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 01 (um) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.

8.2. Não há limite de inscrições a serem apresentadas, cabendo à organização do **"NATAL DE LUZES 2026 – 2.ª Edição"** selecionar as inscrições de acordo com as necessidades do evento.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela organização do evento junto a Secretária de Esporte, Cultura,Turismo, Juventude e Lazer.

8.4. No ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

8.5. Fica eleito o foro da Comarca de Lorena-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente avença.

8.6. Fica indispensável a não participação em reuniões relacionadas ao evento **"NATAL DE LUZES 2026 – 2.ª Edição"**, de ao menos um representante do culinarista inscrito.

8.7. Haverá uma padronização de decoração e demais itens de informação (tabela de preço, faixas, banners e etc.) que serão previamente informados pela comissão do **"NATAL DE LUZES 2026 – 2.ª Edição"**, não sendo permitido qualquer decoração que fuja dos padrões estabelecidos.

8.8. Caso o classificado para comercializar no evento **"NATAL DE LUZES 2026 – 2.ª Edição"** desista da sua inscrição, **não haverá devolução** do valor já pago pelo espaço.

8.9. Qualquer tipo de omissão de documento de identidade e endereço, este será avaliado pela equipe organizadora, acarretando em punição ao inscrito por prazo de no mínimo um ano sem participar dos eventos da cidade.

8.10. Qualquer situação ou ocorrência não prevista neste edital será analisada e decidida soberanamente pela Comissão Organizadora, cujas deliberações serão finais e irrevogáveis, não cabendo recurso.

8.11. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Lazer. e também a Prefeitura Municipal de Canas-SP, não se responsabiliza por prejuízo de vendas, furtos, brigas e demais eventualidades similares que possam prejudicar o culinarista. No entanto o evento contará com equipes de: Brigadista; Controladores de acesso; Equipe de limpeza; Vigilância sanitária; Apoio da Policia Militar; Extintores; Saídas de emergência; Placas de sinalização; e Apoio da Defesa Civil.

Canas, 17 de Novembro de 2026.

Renã Meneghetti

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Lazer